



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.550 de 13 de agosto de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto aos Funcionários Públicos do Município de Coronel Vivida, no dia 17.08.2007, sexta – feira, dia posterior ao feriado do Padroeiro São Roque.

Parágrafo Único - Os atendimentos de urgência e emergência da área de saúde serão realizados no Hospital São Roque.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2007.



Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento